Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.983 DE 03 DE março DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUIN

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na imp R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 40.000,00 (Recursos Próprios)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO
01.01.000.01.122.001.2.004 – Manutenção de Veículos Automotores – Câmara
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.01	Combustíveis e Lubrificantes	R$	40.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO
01.01.000.01.122.001.2.004 – Manutenção de Veículos Automotores – Câmara
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.01	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	25.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.1.002 – Estruturação da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.99.01	Obras e Instalações - Outros	R$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.044.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.99.01	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R$	10.000,00

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 04 de março de 2016

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal